

LEI COMPLEMENTAR Nº 300 DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre alteração a Lei Complementar nº 286, de 22 de dezembro de 2023, que instituiu a Criação do Conselho de Contribuintes do Município de Rio Branco - Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 286, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Presidente do Conselho de Contribuintes será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre os servidores ocupantes da carreira de Auditor Fiscal de Tributos e/ou Auditor da Receita Municipal, por proposta do Secretário Municipal de Finanças, desde que cumprido tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício ininterruptos na Secretaria Municipal de Finanças, observadas as seguintes condições:

I - idoneidade moral;

II - notório saber jurídico na área tributária, que possa ser objetivamente comprovado.

Parágrafo único. O Vice-presidente será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os Conselheiros representantes do Poder Executivo ocupantes da carreira de Auditor Fiscal de Tributos e/ou Auditor da Receita Municipal”. (NR)

“Art. 8º O Colegiado Julgador será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Poder Executivo e 3 (três) dos contribuintes, com igual número de suplentes, e reunir-se-á nos prazos fixados em regulamento”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADA NO D.O.E. Nº 13.787, DE 03/06/2024 – PÁG. 254.